



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

e-mail: pmjardimdepiranhas@servpro.com.br  
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – Centro  
Tel. : (84) 423-2220 - FAX: (84) 423-2240  
CNPJ: 08.096.604/0001-95  
CEP 59.324-000

**LEI Nº 584/2005, de 13 de junho de 2005.**

**Dispõe sobre a Criação do Quadro de Assessoramento Especial na Estrutura Funcional da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS- RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que me são conferidas pelos art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica criado na estrutura administrativa do Município de Jardim de Piranhas o **Quadro de Assessoramento Especial** composto de seis (6) cargos comissionados, destinados a assessorar os diversos projetos e ações de governo, de provimento pelo critério de confiança, de livre nomeação e demissão.

**Art. 2º** - O exercício do cargo criado no artigo 1º da presente Lei, não estabelece qualquer vínculo empregatício com o Município de Jardim de Piranhas, podendo seu ocupante ser exonerado "ad nutum", por decisão do Prefeito Municipal sem que caracterize qualquer direito trabalhista ou indenização, e não gera direitos adquiridos pelo período de ocupação dessas atividades, salvo a contagem de tempo de serviços para os fins previstos na Legislação Previdenciária.

**Art. 3º** - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão lotação interna fixada pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - A remuneração, simbologia e quantitativo do Cargo constarão do anexo único da presente Lei.

**Art. 5º** - A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta do Orçamento do Município.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos legais retroativos à 02 de maio de 2005.

Palácio Amaro Cavalcante, Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2005.

  
**ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

e-mail: pmjardimdepiranhas@servpro.com.br  
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – Centro  
Tel. : (84) 423-2220 - FAX: (84) 423-2240  
CNPJ: 08.096.604/0001-95  
CEP 59.324-000

**LEI Nº 584/2005, de 13 de junho de 2005.**

**Dispõe sobre a Criação do Quadro de Assessoramento Especial na Estrutura Funcional da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e dá outras providências.**

### ANEXO ÚNICO

Quadro de Assessoramento Especial  
CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	SUBSÍDIOS
ASSESSOR ESPECIAL	CC-2	06 ( SEIS )	R\$ 300,00

Palácio Amaro Cavalcante, Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2005.

  
**ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal